



Legislação Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 72/97

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do R.G.S. e o Município de Chuvisca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do R.G.S. e o Município de Chuvisca, com objetivo de auxiliar os Cartórios Eleitorais do interior e visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

Art. 2º - O objetivo, do presente convênio, que trata o artigo 1º será da forma estabelecida no termo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1997.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário da Administração

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO
SUL E O MUNICÍPIO DE _____

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE
MÚTUA COLABORAÇÃO que fazem entre si, com base nos atos
constantes no Processo nº _____ de um lado o TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão do Poder
Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de
Caxias, 350, CGC/ME nº 00509010/0019-42, doravante
denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu
Presidente Desembargador CELESIE VICENIE ROVANI, brasileira,
casada, maquiada, CIC nº 007719450-00, Carteira de Identidade
nº 6016840446, residente e domiciliada na Rua Cel. Corte Real,
443, nesta Capital, no fim assinado e devidamente autorizado
pelos atos constantes no Processo nº _____ e de outro lado o
MUNICÍPIO DE _____ representado por seu
Prefeito, Sr. _____, CIC nº _____, Carteira de
Identidade nº _____, doravante denominada
CONVENIADA. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas
na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na que couber, e anexa
às cláusulas firmadas neste instrumento.

O presente Convênio de Prestação de Mútua Colaboração
é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes acatam,
ratificam e autorizam:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a prestação pela
CONVENIADA de auxílio aos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, visando
possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições,
conforme segue:

a) A CONVENIADA se compromete a ceder funcionários de seu Quadro próprio ao Juízo Eleitoral, em número suficiente para o atendimento dos serviços. Esta avaliação deverá ser feita de comum acordo entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito Municipal ou seu representante legal;

b) Em anos de eleição serão colocados pela CONVENIADA à disposição do CONVENIENTE, viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral, com antecedência mínima de 30 dias da data das eleições;

c) Durante a eleição e a apuração de votos haverá, por parte da CONVENIADA, a prestação de auxílio financeiro destinado à alimentação das pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços à Zona Eleitoral, cujas necessidades financeiras deverão ser previstas com antecedência mínima de 30 dias da data das eleições;

d) Todo e qualquer auxílio será suportado pelas Prefeituras conveniadas que integram a Comarca, proporcionalmente ao seu eleitorado, e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas.

CLÁUSULA 2 - DA DESPESA

O presente Convênio será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O orçamento da CONVENIADA conterá dotação para atender às despesas de responsabilidade da Município, decorrentes da execução deste Convênio.

§ 2º - Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar.

CLÁUSULA 3 - PRAZO

O prazo de validade deste Convênio vigorará a partir da sua aprovação pela Câmara de Vereadores até _____

CLÁUSULA 4 - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do CONVENIENTE.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio, o CONVENIENTE e a CONVENIADA, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, de _____ de 199__.

DES. CELESIE VICENTE ROVATI
Presidente do TRE/RS

SR _____
Prefeito Municipal

SILVIA HIAS
RHS



Endereço: _____